



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes no CEPEC e Câmaras Superiores

EDITAL N.º 01/2020

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, CÂMARA DE GRADUAÇÃO, CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria UFCAT n.º 550, de 03 de dezembro de 2020, usando de suas atribuições e de acordo com a RESOLUÇÃO UFCAT N.º 004/2020, de 12 de fevereiro de 2020, que cria as Câmaras Superiores Setoriais da UFCAT e estabelece a composição provisória das mesmas, até a aprovação de seu estatuto; a RESOLUÇÃO UFCAT N.º 013/2020, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a composição e competências do Conselho Pro Tempore de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFCAT, até a aprovação de seu estatuto; e a RESOLUÇÃO - CONSUNI no 10/2017, de 10/03/2017, que estabelece NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DOS ESTUDANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC) E CÂMARAS SUPERIORES SETORIAIS DA UFCAT, faz saber, pelo presente, que, no período de **07 a 14 de dezembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para eleição de **representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Pro tempore de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFCAT; Câmara de Graduação; Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e na Câmara de Extensão e Cultura**, visando ao preenchimento de vagas, com mandato de 2 (dois) anos, ou até a instalação definitiva deste Conselho e Câmaras, informadas no quadro abaixo:

CEPEC/ CÂMARAS SUPERIORES	NÚMEROS DE VAGAS		
	DOCENTES	TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS	ESTUDANTES
CEPEC	03	05	05
CÂMARA DE GRADUAÇÃO	-	-	04
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	-	-	03
CÂMARA DE EXTENSÃO	-	-	02

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão se inscrever:

a) servidores docentes do quadro permanente da UFCAT, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

b) servidores técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente da UFCAT, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

c) estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFCAT, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

c.1) somente estudantes de graduação poderão candidatar-se à representação na Câmara Superior de Graduação.

c.2) somente estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* poderão candidatar-se à representação da Câmara Superior de Pesquisa e Pós-graduação.

c.3) para a Câmara Superior de Extensão e Cultura poderão candidatar-se alunos da Graduação ou da Pós-Graduação *stricto sensu*.

1.2 - As inscrições serão feitas por chapa, por meio de formulário específico, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente, e realizar-se-ão pelo e-mail secretariaadministrativa.cac@gmail.com, do dia **07 até as 23:59 do dia 14 de dezembro de 2020**..

1.3 – É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação no âmbito dos conselhos e câmaras.

1.4 – O candidato que desejar ter sua foto associada ao seu nome no sistema SIGEleição, no dia da votação, deverá entregar à comissão eleitoral pelo e-mail. secretariaadministrativa.cac@gmail.com, uma foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 X 300 pixels, até o prazo final das inscrições.

1.5 - À cada nome inscrito, juntamente com seu suplente, corresponderá um número exclusivo, atribuído por meio de sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral. As homologações das inscrições serão publicadas no site da UFCAT (ww.catalao.ufg.br), no dia 15 de dezembro de 2020.

1.6 - Os recursos às homologações deverão ser enviados para o e-mail secretariaadministrativa.cac@gmail.com até as 18 horas do dia 16 de dezembro de 2020.

2- DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1 - Poderão votar:

a) os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFCAT.

b) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFCAT que estejam no efetivo exercício de suas funções.

c) os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFCAT, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

2.2 - O eleitor poderá votar somente em um candidato titular e seu suplente, correspondentes à sua categoria.

2.3 - O eleitor que possua mais de um vínculo com a UFCAT terá que optar, até o dia 15 de dezembro de 2020, para fins desta eleição, pelo vínculo que irá utilizar no pleito. Caso o eleitor não se manifeste serão aplicadas as regras estabelecidas nos §§ 1o a 5o do Art. 3o e parágrafo único do Art. 5o da Resolução – CONSUNI/UFG no 18/2014.

2.4 - Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a UFCAT extraídos no dia 01 de dezembro de 2020.

3 - DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO ON LINE

3.1 - A eleição será realizada por meio do sistema on-line, denominado SIGEleição, cujo link estará disponível no Portal da UFCAT, em um banner destacado

3.2 - O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais da UFCAT (CERCOMP), durante o período do processo eleitoral.

3.3 - A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFG.

3.4 - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual (is) candidato (s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

4 - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1 - O SIGEleição será inicializado às **08h00min do dia 13 de janeiro de 2021** e estará aberto à votação on-line, que terminará às **21h00min** com o fechamento do sistema;

4.2 - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição (link disponível no banner na página www.catalao.ufg.br), disponibilizado via internet utilizando seu login e senha do SIG-UFG;

4.3 - Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes no momento.

4.4 - Após a seleção da eleição desejada o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição selecionada.

4.5 - Para proceder à votação o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;

4.6 - Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação;

4.7 - Às 21h00min horas do dia 13 de janeiro de 2021, o sistema SIGEleição encerrará automaticamente o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso para voto;

4.8 - Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão terá acesso, usando sua própria senha, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

4.9 - O encerramento do processo e impressão do Relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes.

5 - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - A apuração dos votos e processamento dos resultados será iniciada após o encerramento da votação na sede do Centro de Recursos Computacionais - CERCOMP.

5.2 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados até o limite de vagas do Conselho.

5.3 - Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que:

I - no caso de docente, for o mais antigo no magistério superior, na UFCAT, incluindo o período UFG/Regional Catalão;

II - no caso de técnico-administrativo em educação, for o mais antigo na UFCAT, incluindo o período UFG/Regional Catalão;

III - no caso de estudante, for o mais antigo na UFCAT, incluindo o período UFG/Regional Catalão.

IV - Caso persista o empate, será considerado eleito o de maior idade cronológica.

5.4 - O resultado será registrado em Ata e encaminhado a Reitoria para conhecimento e posse dos eleitos na primeira reunião do Consuni após a proclamação dos resultados.

5.5 - Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à comissão eleitoral, até 24 horas após a publicação dos resultados, pelo mesmo email disponibilizado para a inscrição.

5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

UFCAT, aos 04 de dezembro de 2020.

Cláudio Lopes Maia
Presidente da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes no CEPEC e Câmaras Superiores

EDITAL N.º 01/2020

INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA REPRESENTAÇÃO

Os abaixo discriminados vêm, em conformidade com o disposto no Edital de Eleição Nº 01/2020 de ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES, NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, CÂMARA DE GRADUAÇÃO, CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO e CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO, solicitar a Inscrição de Chapa para concorrerem a representação:

Docente

Estudantil

Técnico Administrativo

No caso da representação Estudantil deverá ser marcada uma das opções abaixo:

CEPEC

**Câmara de
Graduação**

**Câmara de
Pesquisa e Pós**

**Câmara de
Extensão**

Titular: _____

Matrícula/SIAPE: _____

Curso/Unidade/Setor: _____

Suplente:

Matrícula/SIAPE: _____

Curso/Unidade/Setor: _____

Nesses termos, solicitamos deferimento, subscrevendo-nos.

Catalão (GO), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato a Titular

Assinatura do Candidato a Suplente